



EDITAL Nº 03/2026
PROGRAMA EMPREENDE DELAS

O **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.694.272/0001-08, com sede à Avenida Max Planck, nº 3797, bairro Biopark, CEP 85.920-025, Toledo/PR, simplesmente denominada **BIOPARK**, e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO – FUNTEC**, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração pública indireta do Município de Toledo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.880.354/0001-07, com sede na Rua Haroldo Hamilton, nº 52, Centro, Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.905-390, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, Tatiany Aparecida Barbiero Tomimitsu, brasileira, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.050, de 18 de dezembro de 2025, e o Estatuto da FUNTEC, doravante denominada simplesmente **FUNTEC**, doravante denominadas em conjunto **ORGANIZADORAS**, tornam público a abertura do processo seletivo para acesso ao “Programa Empreende Delas”, iniciativa lançada pela FUNTEC e executada pelo BIOPARK em acordo de cooperação, destinada a apoiar e desenvolver o empreendedorismo feminino no município de Toledo e região, por meio de trilhas formativas, mentorias e acesso à infraestrutura de inovação disponibilizada pelas ORGANIZADORAS.

1. OBJETIVO

1.1 O Programa Empreende Delas tem por objetivo desenvolver o empreendedorismo feminino, apoiando mulheres que possuam ideias de negócio em fase de ideação na estruturação, na validação e na apresentação de suas propostas, por meio de trilhas formativas, mentorias especializadas e demais atividades voltadas ao amadurecimento empresarial da ideia.

1.2 O Programa Empreende Delas é lançado pela FUNTEC e executado pelo BIOPARK, em regime de parceria, cabendo a cada uma das ORGANIZADORAS as atribuições que lhes competem na forma deste Edital e do instrumento de cooperação firmado entre elas para viabilizar a realização do Programa, ficando expressamente estabelecido que os recursos financeiros destinados às bonificações previstas neste Edital serão integralmente custeados pelo BIOPARK.

1.3 O Programa terá duração de 22 de setembro de 2026 a 29 de outubro de 2026, com encontros semanais às quintas-feiras e, eventualmente, às quartas-feiras, das 19h às 22h, realizados nas dependências de ambas as instituições, conforme cronograma.

1.4 As ORGANIZADORAS, por meio de profissionais capacitados, ora denominados “Equipe de Coordenação”, farão a seleção das candidatas que melhor atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.5 A restrição das inscrições a mulheres constitui ação afirmativa fundamentada nos arts. 3º, inciso IV, e 7º, inciso XX, da Constituição Federal, bem como na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. A medida encontra respaldo no cenário nacional de sub-representação feminina no empreendedorismo de base tecnológica e inovadora, no qual as mulheres respondem por apenas 19,9% das pessoas fundadoras de startups no Brasil, segundo o Mapeamento do Ecossistema Brasileiro de Startups 2025 (ABStartups). Não havendo, até o momento, diagnóstico local consolidado sobre a participação feminina no ecossistema de inovação de Toledo, a presente edição do Programa cumprirá também função diagnóstica, mediante o levantamento e a sistematização de dados sobre o perfil das participantes, a serem consolidados em relatório ao final do ciclo e utilizados para subsidiar o diagnóstico local e a formulação de edições



futuras. A medida possui caráter temporário, sujeita a reavaliação a cada nova edição do Programa, à luz dos resultados obtidos e da evolução do cenário local.

2. DAS ELEGÍVEIS

2.1 Poderão se inscrever no Programa Empreende Delas mulheres maiores de 18 (dezoito) anos, pessoas físicas, portadoras de CPF próprio, residentes no município de Toledo/PR ou região, que apresentem ideia de negócio em fase de ideação.

2.2 Não serão elegíveis as candidatas que não atendam cumulativamente a todos os requisitos indicados no item 2.1, ainda que apresentem ideia de negócio com potencial de mercado.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição neste Edital de chamada pública pressupõe a aceitação integral das condições aqui estabelecidas.

3.2 As interessadas deverão preencher o formulário de inscrição disponibilizado no site <https://biopark.com.br/empreende-delas/>, anexando documento de identificação (RG ou CNH).

3.3 As inscrições encerram-se em 17 de setembro de 2026, não sendo admitidas inscrições recebidas após esse prazo, ressalvada eventual prorrogação a ser divulgada pelas ORGANIZADORAS na página do Programa.

3.4 As soluções propostas devem estar alinhadas aos propósitos do Programa Empreende Delas e ao fomento do empreendedorismo feminino.

3.5 O formulário de inscrição deve conter informações consistentes o suficiente para ser remetido à Equipe de Coordenação, não sendo aceitas inscrições incompletas, inadequadas ou fora das especificações deste Edital.

3.6 A candidata poderá ser contatada para esclarecimento de dúvidas durante a avaliação da proposta.

3.7 Somente serão analisadas as propostas cujas informações estejam completamente preenchidas no site indicado no item 3.2.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo para ingresso no Programa Empreende Delas consistirá na análise do formulário de inscrição preenchido, sendo selecionadas as candidatas cuja ideia de negócio esteja alinhada aos propósitos do Programa, observado o critério de preenchimento total do formulário.

4.2 Serão disponibilizadas até 30 (trinta) vagas para o ciclo do Programa Empreende Delas de que trata este Edital.

4.3 O resultado da seleção será divulgado em 18 de setembro de 2026, junto ao link <https://biopark.com.br/empreende-delas/> e as candidatas aprovadas serão comunicadas também por e-mail e WhatsApp, conforme dados informados no formulário de inscrição, devendo confirmar sua participação e fornecer os documentos e informações solicitados para a formalização de sua adesão. As candidatas que não retornarem o contato terão sua vaga cedida a candidatas da fila de espera, caso haja.



4.4 As candidatas não selecionadas serão comunicadas por e-mail e WhatsApp sobre o motivo da não aprovação, a fim de que possam aprimorar suas ideias e participar de futuras edições do Programa.

4.5 As ORGANIZADORAS priorizarão as ideias que estejam mais alinhadas aos propósitos do Programa, reservando-se o direito de não aprovar aquelas que fujam dos princípios norteadores da iniciativa.

4.6 Do resultado do processo seletivo caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação prevista no item 4.3, a ser encaminhado pelo canal indicado pelas ORGANIZADORAS na página eletrônica do Programa.

4.7 Os recursos serão analisados pela Equipe de Coordenação do Programa, em conjunto com as ORGANIZADORAS, sendo a respectiva decisão comunicada à candidata recorrente e, caso implique alteração do resultado, divulgada na página eletrônica do Programa.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

5.1 As candidatas selecionadas terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da aprovação, para enviar os documentos pessoais (RG e CPF), o comprovante de residência, o telefone de contato e o e-mail do representante da ideia de negócio, visando à formalização de sua participação.

5.2 As candidatas selecionadas deverão assinar o contrato ou termo de participação no Programa Empreende Delas, assumindo as responsabilidades, os direitos e as obrigações relacionados ao Programa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do respectivo instrumento.

5.3 A não assinatura do contrato ou termo de participação no prazo indicado no item 5.2 será interpretada como desistência da participação no Programa Empreende Delas, não podendo a candidata reclamar a vaga, ressalvadas justificativas devidamente comprovadas.

6. DO IDIOMA

6.1 Para todos os efeitos, prevalecerá o idioma Português do Brasil para as disposições e para o desenvolvimento do Programa Empreende Delas ora definido.

7. DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

7.1 O Programa Empreende Delas se desenvolverá entre 22 de setembro de 2026 e 29 de outubro de 2026, com encontros semanais às quintas-feiras e, eventualmente, às quartas-feiras, das 19h às 22h, conforme o cronograma a seguir, o qual poderá ser complementado por cronograma digital detalhado a ser disponibilizado pela Equipe de Coordenação no início do Programa a todas as participantes.

Etapas	Data	Atividade
Encontro 1	22/09/2026	Recepção
Encontro 2	24/09/2026	Laboratório de Ideação
Encontro 3	01/10/2026	Mercado



Etapas	Data	Atividade
Encontro 4	A definir	Validação da Ideia (Banca 1)
Encontro 5	07/10/2026	Prototipagem
Encontro 6	08/10/2026	Prototipagem
Encontro 7	A definir	Validação do Protótipo (Banca 2)
Encontro 8	15/10/2026	Financeiro
Encontro 9	21/10/2026	Marketing
Encontro 10	22/10/2026	Comunicação e Oratória
Encontro 11	A definir	Validação do Modelo de Negócio (Banca 3)
Encontro 12	29/10/2026	Banca Final (Banca 4)

7.2 Não será permitida mais de 1 (uma) falta ao longo do Programa, sendo a ausência admitida somente mediante apresentação de atestado ou justificativa equivalente, devidamente comprovada e aprovada pela Equipe de Coordenação.

7.3 As participantes cuja presença seja inferior a 90% (noventa por cento) das atividades previstas no cronograma serão desclassificadas do Programa, independentemente da justificativa apresentada para as ausências.

7.4 A dedicação mínima exigida das participantes será de 4 (quatro) horas semanais nas semanas com 1 (um) encontro e de 7 (sete) horas semanais nas semanas com 2 (dois) encontros, compreendendo a participação nos encontros e workshops previstos no cronograma, bem como até 1 (uma) hora semanal destinada ao acompanhamento do projeto com a Equipe do Programa e à realização das entregas correlatas.

7.5 Durante o Programa Empreende Delas serão desenvolvidas trilhas de recepção, laboratório de ideação, mercado, validação da ideia, prototipagem, validação do protótipo, financeiro, marketing, comunicação e oratória, validação do modelo de negócio e banca final, na forma do cronograma constante do item 7.1.

7.6 São condições de permanência no Programa a presença igual ou superior a 90% (noventa por cento) das atividades, o cumprimento das entregas solicitadas em cada trilha e a participação nas bancas, mentorias e reuniões agendadas pela Equipe de Coordenação, sendo a falta de presença ou de entregas causa de desligamento da participante.

8. DA AVALIAÇÃO E DA BONIFICAÇÃO

8.1 A avaliação das participantes ao longo do Programa Empreende Delas observará os seguintes critérios e pontuações, apurados pela Equipe de Coordenação e pelas bancas avaliadoras constituídas para cada etapa:

Critério	Pontuação
Presença e participação ao longo do Programa	20 pontos



Critério	Pontuação
Banca 1 – Validação da Ideia	10 pontos
Banca 2 – Validação do Protótipo	10 pontos
Banca 3 – Validação do Modelo de Negócio	10 pontos
Banca 4 – Banca Final	50 pontos

8.1.1 É vedada a participação, na Equipe de Coordenação ou nas bancas avaliadoras de que trata este Edital, de pessoa que mantenha vínculo profissional, acadêmico ou de parentesco com qualquer das candidatas ou participantes, ou que possua interesse direto ou indireto no resultado da avaliação, configurando conflito de interesses, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 1.942/2026. Constatado o impedimento, a pessoa impedida deverá declarar-se suspeita e abster-se de participar da avaliação da respectiva candidata ou participante, sendo substituída conforme procedimento interno das ORGANIZADORAS.

8.2 A classificação final das participantes será obtida pela soma das pontuações obtidas em cada um dos critérios indicados no item 8.1, considerando-se apenas as participantes que concluírem o Programa e que atendam às condições de permanência estabelecidas no item 7.6.

8.4 Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais projetos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação obtida na Banca 4 – Banca Final;

II – permanecendo o empate, maior pontuação obtida na Banca 3 – Validação do Modelo de Negócio;

III – permanecendo o empate, maior pontuação obtida na Banca 2 – Validação do Protótipo;

IV – permanecendo o empate, maior pontuação obtida na Banca 1 – Validação da Ideia;

V – permanecendo o empate, maior pontuação obtida no critério de Presença e Participação ao longo do Programa; e

VI – persistindo o empate, realização de sorteio entre os projetos empatados, em procedimento conduzido pelas ORGANIZADORAS e devidamente registrado.

8.5 Os critérios previstos no item 8.4 serão aplicados sucessivamente, utilizando-se o critério subsequente somente quando o anterior não for suficiente para estabelecer a ordem de classificação.

8.6 Encerrado o Programa, será divulgada a classificação final dos projetos, da qual caberá recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua divulgação, na forma e pelo canal indicados pelas ORGANIZADORAS.

8.7 Os recursos serão apreciados pelas ORGANIZADORAS, sendo o resultado definitivo da classificação divulgado após o encerramento do respectivo prazo e a análise dos recursos eventualmente apresentados.

8.8 Não haverá premiação em dinheiro pela mera conclusão ou classificação no Programa Empreende Delas. A bonificação prevista neste Capítulo será destinada exclusivamente aos



projetos que, além de preencherem os requisitos deste Edital, realizarem sua inscrição para continuidade na Incubadora do BIOPARK no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do encerramento do Programa.

8.9 Para fins exclusivos de concessão da bonificação, serão considerados habilitados os projetos que realizarem tempestivamente a inscrição prevista no item 8.8, independentemente da ordem em que o fizerem.

8.10 Entre os projetos habilitados nos termos do item 8.9, farão jus à bonificação aqueles que ocuparem as 3 (três) melhores posições de acordo com a pontuação final obtida no Programa, observados, em caso de empate, os critérios estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5.

8.11 A bonificação será concedida de acordo com a seguinte ordem:

- I – 1º projeto classificado entre os habilitados: **R\$ 1.000,00 (mil reais)**;
- II – 2º projeto classificado entre os habilitados: **R\$ 700,00 (setecentos reais)**; e
- III – 3º projeto classificado entre os habilitados: **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

8.12 A pontuação final considerada para fins de bonificação será aquela definitivamente apurada ao término do Programa, após a análise dos recursos eventualmente apresentados, não sendo modificada em razão da data ou da ordem de inscrição dos projetos na Incubadora do BIOPARK.

8.13 O projeto que não realizar sua inscrição na Incubadora do BIOPARK no prazo estabelecido no item 8.8 não integrará a classificação específica para fins de bonificação, ainda que sua pontuação final seja superior à dos projetos habilitados.

8.14 As bonificações previstas neste Capítulo serão integralmente custeadas e pagas pela **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK – BIOPARK**, não recaindo sobre a FUNTEC qualquer obrigação de aporte, custeio ou pagamento dos respectivos valores.

8.15 O pagamento da bonificação será realizado pelo BIOPARK após o transcurso de 25 (vinte e cinco) dias corridos contados da data de encerramento do Programa, condicionado à definição da classificação definitiva, ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e à validação da documentação e das informações necessárias à realização do pagamento.

8.16 O prazo previsto no item 8.15 não altera o prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido no item 8.8 para inscrição na Incubadora do BIOPARK, tratando-se de prazos distintos e independentes.

8.17 Todos os projetos que concluírem o Programa Empreende Delas poderão pleitear vaga na Incubadora Fase I do BIOPARK, mediante inscrição própria no site da Incubadora, independentemente de sua classificação ou do recebimento da bonificação.

9. DO ACESSO AOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

9.1 As participantes ativas do Programa Empreende Delas terão, pelo período em que durar o Programa, acesso aos seguintes benefícios, disponibilizados pelas ORGANIZADORAS:

9.1.1 Trilhas formativas, com conteúdos práticos voltados ao desenvolvimento da ideia de negócio;

9.1.2 Mentorias com especialistas, para apoio ao avanço em cada etapa do Programa;



9.1.3 Acesso à infraestrutura do BIOPARK, incluindo coworking, salas de aula e auditório, condicionado à disponibilidade e a agendamento prévio junto à Equipe de Coordenação, sem prejuízo de as atividades regulares do Programa serem realizadas nas dependências da FUNTEC;

9.1.4 Conexões e oportunidades de relacionamento com o ecossistema de inovação vinculado às ORGANIZADORAS;

9.1.5 Certificado de participação, emitido conjuntamente pelo BIOPARK e pela FUNTEC às participantes que concluírem o Programa nos termos deste Edital.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 O Programa Empreende Delas poderá envolver a geração de propriedade intelectual relacionada às ideias de negócio desenvolvidas pelas participantes ao longo das trilhas formativas.

10.2 A titularidade e as condições de exploração de eventual propriedade intelectual gerada no âmbito do Programa serão disciplinadas no contrato ou termo de participação a ser firmado com cada participante selecionada, observado o instrumento de cooperação firmado entre a BIOPARK e a FUNTEC para a execução do Programa.

11. DOS PRAZOS

11.1 Todas as datas relativas ao processo seletivo e ao desenvolvimento do Programa Empreende Delas serão divulgadas na página eletrônica do Programa (<https://biopark.com.br/empreende-delas/>), sendo de inteira responsabilidade das candidatas e das participantes observar e cumprir todos os prazos nele fixados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão dirimidos, em conjunto, pela Equipe de Coordenação do Programa Empreende Delas e pelas Diretorias da BIOPARK e da FUNTEC.

12.2 As ORGANIZADORAS não se responsabilizam por inscrição não recebida em razão de fatores de ordem técnica computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade da candidata.

12.3 As ORGANIZADORAS poderão contatar as candidatas e as participantes por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição.

12.4 As informações fornecidas pelas candidatas e pelas participantes serão tratadas como confidenciais, sem prejuízo da divulgação institucional prevista no item 12.6.

12.5 O tratamento de dados pessoais no âmbito deste Edital observará a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 As ORGANIZADORAS divulgarão, na página eletrônica do Programa, os nomes das candidatas selecionadas para o Programa Empreende Delas, para fins de transparência do processo seletivo.



12.7 Dúvidas e informações sobre o Programa Empreende Delas poderão ser esclarecidas pelos canais de atendimento a serem indicados pelas ORGANIZADORAS na página eletrônica do Programa.

Toledo/PR, 31 de agosto de 2026.

Paulo Roberto Cordeiro Rocha

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK

Paulo Roberto Cordeiro Rocha
Vice-Presidente

Tatiany Barbiero

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DE TOLEDO – FUNTEC**

Tatiany Aparecida Barbiero Tomimitsu
Diretora-Executiva

Debora Melanie Hesello De Souza

Certificado de assinaturas eletrônicas:

EC4BCC9DC-B64F-4A6B-A845-AF4C1719FD4E



Assinado por

Assinatura eletrônica

Paulo Roberto Cordeiro Rocha
BRA paulo.rocha@bpkedu.com.br

GMT-03:00 Quarta-feira, 02 Setembro, 2026 09:53:27
Identificador único da assinatura:
38A7EB69-608D-41CF-BF6C-846522F07DD3

Hermes João Inacio
BRA hermes.inacio@biopark.com.br

GMT-03:00 Segunda-feira, 31 Agosto, 2026 17:46:16
Identificador único da assinatura:
37F808EF-4C3F-499D-9AE1-B11E3B3ACF16

Débora Melanie Nesello De Souza
BRA debora.souza@biopark.com.br

GMT-03:00 Segunda-feira, 31 Agosto, 2026 14:31:59
Identificador único da assinatura:
96A39429-8C9B-4297-87C2-37F6132D591A

Tatiany Barbiero
BRA tatianybarbiero@gmail.com

GMT-03:00 Segunda-feira, 31 Agosto, 2026 13:21:09
Identificador único da assinatura:
550C86AF-9B98-41AA-8556-B7ED3A267F95